



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 14 de abril de 2023.

Ofício n.º 149/2023

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, o **Projeto de Lei n.º 038/2023**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**Exilaine
Gaspar**

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital
por Exilaine Gaspar
Dados: 2023.04.14
08:56:10 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
RECEBIDO	
DATA	14 / 04 / 23
HORAS	09:09
RECEBIDO POR	Ajg

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

Ariane Jesuino Garcia
Diretora da Câmara Mun. de
São Sebastião da Amoreira

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 038/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a este egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 038/2023, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, em consonância com as metas que compõe o Plano Plurianual/PPA para o período de 2022-2025.

O artigo 165 da Constituição Federal estabelece que o Sistema Orçamentário Brasileiro é constituído pelo Plano Plurianual/PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO e Lei Orçamentária Anual/LOA, de iniciativa do Poder Executivo. A Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO é o instrumento de planejamento que estabelece as metas e prioridades da administração pública, que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual/LOA.

A proposta da LDO para o exercício de 2023 foi elaborada em consonância com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a Lei Federal nº 4.320/64, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e instruções técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/TCE.

São parte integrante deste Projeto de Lei os anexos de metas fiscais e riscos fiscais, de acordo com as normas de padronização da Secretaria do Tesouro Nacional, além das metas de trabalho, que orientarão os programas da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Orientou a elaboração deste Projeto de Lei a preocupação de garantir o equilíbrio fiscal pela gestão responsável dos recursos financeiros e do patrimônio público.

Seguem cópias dos anexos, destacando metas e prioridades, que farão parte integrante do Projeto de Lei, onde constam as previsões de despesas de Secretaria por Secretaria, bem como do Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para a oportunidade, colocamo-nos à disposição para informações adicionais que se façam necessárias, e aproveitamos o ensejo para renovar manifestação de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, Exilaine
Gaspar

Assinado de forma digital
por Exilaine Gaspar
Dados: 2023.04.14
08:56:28 -03'00'

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, da PORTARIA Nº 403/2016 - STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se:

- Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais
- ANEXO DE RISCOS FISCAIS
- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
- ANEXO DE METAS FISCAIS
- Demonstrativo 1 - Metas Anuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atual do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação (Demonstrativo 7), de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação da STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48, da LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (art. 9º da LRF), com base nos seguintes critérios:

- I- Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do município;
- II- Limitação de despesas com combustíveis, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais de saúde e educação;
- III- Limitação de despesas com horas-extras, exceto para atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal;
- IV- Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
- V- Limitação de despesas com demais produtos e serviços que possam ser reduzidos sem afetar a oferta dos serviços públicos essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Parágrafo único. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas (art. 4º, § 2º da LRF), em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia, conforme anexo constante desta lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei Autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes – Executivo e Legislativo – em 2024, não excederá em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmtsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no seu pagamento, desde que justificada e não seja motivada por má fé.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião
da Amoreira, 13 de abril de 2023.

Exilaine
Gaspar

EXILAINE GASPAP
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital
por Exilaine Gaspar
Dados: 2023.04.14
08:30:23 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, senhora Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições e em atendimento a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, artigo 48, § único, COMUNICA a comunidade em geral, sobre a realização de audiência pública para apresentação e discussão **do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.**

A audiência se dará de forma presencial onde será apresentado o projeto de lei e coleta de sugestões.

Data: 19/04/2023

Horário: 13:00

Local: Prédio da Câmara de Vereadores.

São Sebastião da Amoreira, 13 de abril de 2023.

**Exilaine
Gaspar**

Assinado de forma digital
por Exilaine Gaspar
Dados: 2023.04.14
08:34:32 -03'00'

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

AVISO

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, senhora Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições e em atendimento a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, artigo 48, § único, COMUNICA a comunidade em geral, que está disponível no site da prefeitura municipal, espaço específico para sugestões para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024.

O Link para acessar o portal é:

<https://www.amoreira.pr.gov.br/noticias/ler/lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo-2024>

São Sebastião da Amoreira, 13 de abril de 2023.

**Exilaine
Gaspar**

Assinado de forma digital
por Exilaine Gaspar
Dados: 2023.04.14
08:35:46 -03'00'

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios			
0011876-14.2022.8.16.700	8.924,76	Inclusão na proposta orçamentária para o exercício de 2023, a serem quitados pela arrecadação de recursos livres do exercício.	8.924,76
SUBTOTAL	8.924,76	SUBTOTAL	8.924,76

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	8.924,76	TOTAL	8.924,76

Até a elaboração da presente proposta, os passivos contingentes previstos para o próximo exercício foram os apresentados no quadro e caso ocorram outros, a providência a ser adotada no caso de se concretizar o risco, será a limitação das despesas no valor correspondente, conforme determina o art. 9º da LRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO DE METAS FISCAIS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

1. METAS ANUAIS

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, normatizado pela Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, as metas anuais da Administração Pública da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, estão abaixo discriminadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Corrente	Constante
	(c)		(c)		(c)	
Receita Total	32.450.250,00	20.210.363,88	33.586.008,75	28.238.930,94	34.761.519,06	29.227.293,52
Receitas Primárias (I)	32.450.250,00	20.210.363,88	33.586.008,75	28.238.930,94	34.761.519,06	29.227.293,52
Despesa Total	3.245.050,00	2.021.051,96	3.358.626,75	2.823.914,85	3.476.178,69	2.922.751,87
Despesas Primárias (II)	32.085.250,00	19.983.037,97	33.208.233,75	27.921.299,80	34.370.521,93	28.898.545,29
Resultado Primário (III) = (I – II)	365.000,00	227.325,92	377.775,00	317.631,14	390.997,13	328.748,23
Resultado Nominal	-2.625.778,90	-1.635.363,27	-2.717.681,16	-2.285.011,34	-2.812.800,01	-2.364.986,73
Dívida Pública Consolidada	5.170.626,89	3.220.321,91	5.351.598,83	4.499.594,78	5.538.904,79	4.657.080,60
Dívida Consolidada Líquida	1.401.830,83	873.075,28	1.450.894,91	1.219.904,44	1.501.676,23	1.262.601,09

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- Receitas primárias - corresponde ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.
- Despesas primárias - corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- Resultado primário - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação.
- Resultado nominal - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
- Dívida pública consolidada - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação.
- Dívida consolidada líquida – corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

Para a estimativa da receita total da administração direta e indireta, considerou-se o comportamento de cada grupo de receita, tais como a evolução das transferências correntes, levando-se em consideração também as possíveis perdas de arrecadação, principalmente do FPM e ICMS, que são garantidas pela constituição a participação do município na receita da União e do Estado.

Já os valores constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, foram obtidos expurgando-se os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, ou seja, para 2023.

A projeção dos índices de inflação foi realizada com base no Sistema de Expectativas do Banco Central – BACEN, utilizando o IPCA. As projeções foram de 3,50%, 3,50% e 3,50% para os anos de 2024, 2025 e 2026, respectivamente.

A previsão das receitas de transferências de capital reflete o propósito desta administração em obter recursos da União e do Estado para atender as demandas sociais por infraestrutura urbana e social identificadas no orçamento que deverá ser participativo.

Por conseguinte, a implantação efetiva da modernização administrativa e tributária se faz urgente, bem como a implantação do georreferenciamento, possibilitando assim uma gestão mais efetiva na busca de promover o aumento desta arrecadação.

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados primários voltados à manutenção do equilíbrio fiscal, de forma a assegurar o crescimento do município.

A previsão anual para o serviço da dívida pública no triênio 2022-2024 da administração direta e indireta foi elaborada com base em informações do setor de Contabilidade.

2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Este demonstrativo informa as metas previstas e realizadas no segundo ano anterior ao de referência da LDO, portanto, referentes a 2020, conforme demonstrado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LDO 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	27.955.443,37	0,004%	87,36%	40.516.355,47	0,006%	103,34%	12.560.912,10	44,93%
Receitas Primárias (I)	27.955.443,37	0,004%	87,36%	40.516.355,47	0,006%	103,34%	12.560.912,10	44,93%
Despesa Total - Liquidadas	27.955.443,37	0,004%	87,36%	36.236.955,98	0,006%	92,42%	8.281.512,61	29,62%
Despesas Primárias (II)	27.590.443,37	0,004%	86,22%	35.801.719,78	0,006%	91,31%	8.211.276,41	29,76%
Resultado Primário (III) = (I-II)	365.000,00	0,000%	1,14%	4.714.635,69	0,001%	12,02%	4.349.635,69	1191,68%
Resultado Nominal	2.600.000,00	0,000%	8,13%	2.604.517,50	0,000%	6,64%	4.517,50	0,17%
Dívida Pública Consolidada	4.091.018,45	0,001%	12,78%	5.346.097,84	0,001%	13,64%	1.255.079,39	30,68%
Dívida Consolidada Líquida	-10.536.193,31	-0,002%	-32,93%	-11.835.911,76	-0,002%	-30,19%	-1.299.718,45	12,34%

Dos valores acima, constata-se que as metas previstas e realizadas não apresentaram variação perceptiva em relação ao PIB estadual, que em 2022 se projetou em R\$ 626.200.000.000,00 (seiscentos e vinte e seis bilhões e duzentos mil reais), segundo dados do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).

No exercício de 2022, a entidade arrecadou receita maior que a prevista. As despesas realizadas também foram superiores às previstas, no entanto, se elevaram em proporção menor que as receitas, portanto o saldo foi positivo.

O Resultado Primário apurado foi de R\$ 4.714.635,69 (quatro milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) o que indica que as Receitas Primárias foram capazes de suportar as Despesas Primárias.

3. METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Este demonstrativo identifica os valores das metas fiscais, em valores correntes e constantes, tomando como base o cenário macroeconômico, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, conforme apresentado abaixo:

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	23.072.374,63	3,75%	23.879.907,74	3,50%	24.715.704,52	3,50%	32.450.250,00	31,29%	33.586.008,75	3,50%	34.761.519,06	3,50%
Receitas Primárias (I)	23.039.626,98	3,75%	23.846.013,93	3,50%	24.680.624,41	3,50%	32.450.250,00	31,48%	33.586.008,75	3,50%	34.761.519,06	3,50%
Despesa Total	23.072.374,63	3,75%	23.879.907,74	3,50%	24.715.704,52	3,50%	3.245.050,00	-86,87%	3.358.626,75	3,50%	3.476.178,69	3,50%
Despesas Primárias (II)	22.856.574,63	3,75%	23.656.554,74	3,50%	24.484.534,16	3,50%	32.085.250,00	31,04%	33.208.233,75	3,50%	34.370.521,93	3,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	183.052,35	3,75%	189.459,18	3,50%	196.090,25	3,50%	365.000,00	86,14%	377.775,00	3,50%	390.997,13	3,50%
Resultado Nominal	-2.368.302,13	3,75%	-2.451.192,70	3,50%	-2.536.984,45	3,50%	-2.625.778,90	3,50%	-2.717.681,16	3,50%	-2.812.800,01	3,50%
Dívida Pública Consolidada	4.663.609,20	3,75%	4.826.835,53	3,50%	4.995.774,77	3,50%	5.170.626,89	3,50%	5.351.598,83	3,50%	5.538.904,79	3,50%
Dívida Consolidada Líquida	1.264.371,09	3,75%	1.308.624,08	3,50%	1.354.425,92	3,50%	1.401.830,83	3,50%	1.450.894,91	3,50%	1.501.676,23	3,50%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	20.108.826,30	-	19.432.899,37	-	19.432.899,37	0,00%	25.514.241,05	31,29%	25.514.241,05	0,00%	24.651.440,63	0,00%
Receitas Primárias (I)	20.080.284,95	-	19.405.317,39	-	19.405.317,39	0,00%	25.514.241,05	31,48%	25.514.241,05	0,00%	24.651.440,63	0,00%
Despesa Total	20.108.826,30	-	19.432.899,37	-	19.432.899,37	0,00%	2.551.443,76	-86,87%	2.551.443,76	0,00%	2.465.163,05	0,00%
Despesas Primárias (II)	19.920.744,89	-	19.251.140,02	-	19.251.140,02	0,00%	25.227.257,19	31,04%	25.227.257,19	0,00%	24.374.161,54	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	159.540,05	-	154.177,36	-	154.177,36	0,00%	286.983,86	86,14%	286.983,86	0,00%	277.279,09	0,00%
Resultado Nominal	-2.064.103,80	-	-1.994.722,16	-	-1.994.722,16	0,00%	-2.064.537,43	3,50%	(2.064.537,43)	0,00%	(1.994.722,16)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	4.064.588,45	-	3.927.963,63	-	3.927.963,63	0,00%	4.065.442,35	3,50%	4.065.442,35	0,00%	3.927.963,63	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	1.101.968,00	-	1.064.927,06	-	1.064.927,06	0,00%	1.102.199,51	3,50%	1.102.199,51	0,00%	1.064.927,06	0,00%

As metas da Administração Pública municipal, propostas para o período de 2021 a 2026, nos termos do § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual, bem como o incremento da receita projetada para cada tipo de receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

As metas projetadas para os anos de 2024 a 2026 contemplam esforço de arrecadação do governo municipal em buscar as transferências voluntárias, a perspectiva de crescimento do Produto Interno Bruto, as perspectivas de aumento do salário mínimo, juros e correção pelos índices de inflação. Nas previsões estão consideradas taxas de crescimento das despesas em proporções necessárias para a geração de resultados primários suficientes para manutenção dos compromissos contratuais com o pagamento da dívida pública e garantir uma gestão equilibrada dos recursos.

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pelas informações obtidas no setor de Contabilidade e o órgão responsável pela Administração de Pessoal, do Poder Executivo municipal. A elaboração das projeções se deu com base em dados dos relatórios emitidos e considerou os eventos e situações mapeadas que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o período.

Nas projeções considerou-se aumento real do salário mínimo e índices de inflação – IPCA – índice de preços ao consumidor acumulado, tendo como fonte o Banco Central do Brasil - Parâmetros macroeconômicos. A previsão de desembolso com o serviço da dívida para o triênio 2022-2024 foi elaborada observando os critérios de pagamento das dívidas, e tiveram como parâmetros a receita líquida real e os indicadores econômicos vigentes.

As projeções das Outras Despesas Correntes, Investimentos foram elaboradas tendo como base na LOA de 2022. A partir da projeção inicial das despesas de caráter obrigatório com pessoal e encargos sociais e a dívida pública, as demais Despesas Correntes e de Capital foram estimadas para o triênio 2024-2026, levando-se em consideração a combinação entre o percentual de representatividade desses grupos na LOA do exercício de 2023 em relação à execução de 2022.

A metodologia de cálculo utilizada para apuração dos valores constantes seguiu os índices da tabela abaixo:

Projeção inflação	2018	2019	2020*	2021*	2022	2023	2024	2025	2026
IPCA	4,20%	4,20%	4,25%	10,06%	7,10%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%

- 2020: Valor corrente x 1,0425;
- 2021: Valor Corrente x 1,1474;
- 2022: Valor corrente / 1,2288;
- 2023: Valor corrente / 1,2718;
- 2024: Valor corrente/ 1,3164;
- 2025: Valor Corrente/ 1,362
- 2026: Valor Corrente/ 1,40121



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

4. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Neste demonstrativo apresenta-se a evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Sendo assim, apresenta-se abaixo a situação líquida dos anos de 2022, 2021, 2020:

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	3.767.819,65	9,11%	3.733.556,38	10,84%	3.733.556,38	16,01%
Reservas						
Resultado Acumulado	37.593.670,25	90,89%	30.707.906,97	89,16%	19.588.844,17	83,99%
TOTAL	41.361.489,90	100,00%	34.441.463,35	100,00%	23.322.400,55	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO					2020	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL					0,00	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

O Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido desta entidade o patrimônio e os resultados acumulados.

5. ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Neste tópico, apresentam-se informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO. Segue abaixo o demonstrativo:

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2022 (a) (a)	2021 (a) (b)	2020 (b) (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis	0,00	59,12	11,54
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2022 (a) (d)	2021 (d) (e)	2020 (e) (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Geral de Previdência Social Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2022 (g) = ((Ia – II d) + IIIh)	2021 (g) = ((Ia – II d) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib – II e) + IIIi)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

VALOR (III)

2.459,96

2.459,96

2.400,84

6. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Considerando que não há regime próprio de previdência neste município, o demonstrativo segue abaixo sem valores, apenas para fins de atendimento ao estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da LRF:

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 –
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			

00024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021	
ADMINISTRAÇÃO (XI)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (XII)				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2019	2021	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

7. ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa a atender ao art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, identificando os tributos para os quais estão previstos renúncias de receita, os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes, e as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia, conforme demonstrado abaixo:

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
I.P.T.U	Desconto de 15% para pagamento à vista	População em Geral	120.211,08	126.221,63	132.532,71	Recuperação de dívida ativa tributária; intensificação na fiscalização tributária de impostos municipais e atualização da planta genérica de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

TOTAL

-

A renúncia e a compensação poderão, com base em critérios técnicos e legais, serem efetivadas ou não pelo município.

8. MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO – 2019, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa), e visa ao atendimento do art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

Exilaine
Gaspar

Assinado de forma digital
por Exilaine Gaspar
Dados: 2023.04.14
08:39:32 -03'00'





**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 20 de abril de 2023.

Ofício n.º 158/2023

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, o Memorando n.º 21/2023 do Departamento de Contabilidade sobre a audiência pública realizada em 19 de abril de 2023 em relação ao PL 038/2023 que trata da LDO/2024 para as devidas providências.

Isto posto, renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

EXILAINE
GASPAR:75590
247934

Assinado de forma digital
por EXILAINE
GASPAR:75590247934
Dados: 2023.04.20
10:08:12 -03'00'

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		
RECEBIDO		
DATA	20 / 04 / 23	
HORAS	10:15	
RECEBIDO POR	Ariane	

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

Ariane Jesuino Garcia
Diretora da Câmara Mun. de
São Sebastião da Amoreira

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

00031



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

São Sebastião da Amoreira, 19 de abril de 2023.

Memorando 21/2023

De: Departamento de Contabilidade

Para: Chefia de Gabinete.

Ref.: Audiência LDO/2024.

Conforme discutido em audiência realizada, encaminho documentação para subsídio ao projeto de lei 038/2023 que trata da LDO/2024, conforme segue:

- Publicação do aviso de disponibilização de Link para sugestões para a elaboração da LDO (Ainda ativo);
- Print da tela do portal de transparência do município informando sobre a LDO, disponibilizando edital e espaço para sugestões.
- Publicação do edital de convocação para realização de audiência;
- Ata de realização de audiência.


Em ato contínuo, quando da realização da audiência, foi sugerida a alteração dos seguintes itens:

No projeto de Lei, em seu artigo 34, parágrafo único foi acrescentado expressão ao final do parágrafo, como segue:

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF), na Lei 14.133/2021 e demais atualizações.

Foi solicitada também a inclusão de expressão na tabela 7 – Demonstrativo 7 – Estimativa de Compensação de Renúncia de Receita, no campo ‘COMPENSAÇÃO’, conforme quadro anexo.

Atenciosamente,



Ubiratan Toncovitch Júnior
Contador

00032 

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
AVISO

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, senhora Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições e em atendimento a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, artigo 48, § único, COMUNICA a comunidade em geral, que está disponível no site da prefeitura municipal, espaço específico para sugestões para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024.

O Link para acessar o portal é:

<https://www.amoreira.pr.gov.br/noticias/ler/lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo-2024>

São Sebastião da Amoreira, 13 de abril de 2023.

EXILAINÉ GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador: EAF4482A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2023, Edição 2751

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

a

Buscar

•
•
•
•
•
•
•
•

1. Principal
2. Todas as notícias
3. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - 2024

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - 2024

00034

Publicado em: Quinta-Feira, 13 de Abril de 2023

Fonte: AMOREIRA

LEDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

00035

A

Qual a diferença entre Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual?

Cabe à **LDO**, anualmente, enunciar as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte. Já a **LOA** tem como principais objetivos estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro.

Quais os prazos das leis orçamentárias PPA LDO e LOA respectivamente?

LDO - até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro; **LOA** - até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e **PPA** - até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro.

Como funciona a LDO?

A Lei de Diretrizes Orçamentárias reúne detalhes sobre o uso dos recursos públicos no curto prazo, definindo as ações para o ano seguinte. Cada **LDO** é construída com base no orçamento do ano anterior, que serve de base para a elaboração do projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente após aprovação no Senado.

[ACESE O EDITAL - CLIQUE AQUI](#)

[SUGESTÕES](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, senhora Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições e em atendimento a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, artigo 48, § único, COMUNICA a comunidade em geral, sobre a realização de audiência pública para apresentação e discussão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.

A audiência se dará de forma presencial onde será apresentado o projeto de lei e coleta de sugestões.

Data: 19/04/2023

Horário: 13:00

Local: Prédio da Câmara de Vereadores.

São Sebastião da Amoreira, 13 de abril de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:90850653

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/04/2023. Edição 2751

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1.086 – Centro, CEP.: 86.240-000 – Fone/Fax: (43) 3265 8300 CNPJ/MF: 76.290.659/0001-91

1 Ata da reunião de audiência pública para discussão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias
2 (LDO) de 2024. Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às treze horas (13h),
3 na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, realizou-se a Audiência Pública da Prefeitura
4 Municipal de São Sebastião da Amoreira, em atendimento à convocação datada de treze de abril
5 de dois mil e vinte e três e publicado no órgão de divulgação oficial do município diário
6 municipal.com.br/amp/matéria, em quatorze de abril de dois mil e vinte e três: no portal de
7 transparência do município, em treze de abril de dois mil e vinte e três. No horário estipulado, a
8 equipe técnica se fez presente no recinto iniciando a audiência com a apresentação da minuta do
9 projeto de lei, seus artigos e anexos. Foram apresentados todos os valores, cálculos e projeções
10 dos anexos das metas fiscais de receitas, despesas, resultado nominal e montante da dívida pública
11 para o exercício de 2024. Com relação aos anexos foram detalhados todos os oito com descrição
12 das nomenclaturas e valores. Logo após foi lida toda a minuta do projeto de lei, e comentado entre
13 os participantes todos os artigos e parágrafos tendo ocorrido debates em alguns aspectos,
14 entretanto, ficou claro que tudo será devidamente revisado na apreciação do projeto de lei. Então,
15 nada mais havendo a ser tratado, foi elaborada a presente ata e, deu-se por encerrada a audiência
16 pública com relação dos nomes dos presentes devidamente assinados.

17 *Ubiratan Tenente Junior*
18 *JOSE APARECIDO BRAGA*
19 *CARLOS FILBERTO DA SILVA*
20 *(Assinatura)*
21 *(Assinatura)*
22
23
24
25
26
27
28
29
30

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.000,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
I.P.T.U	Desconto de 15% para pagamento à vista	População em Geral	120.211,08	126.221,63	132.532,71	Recuperação de dívida ativa tributária; intensificação na fiscalização tributária de impostos municipais e atualização cadastral imobiliária e da planta genérica de valores.
TOTAL						



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 - CEP: 86240-000

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Fone/Fax (43) 3265-2211

Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

Ofício n. 097/2023

São Sebastião da Amoreira, 08 de maio de 2023.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para expor e requerer o que se segue.

Tanto o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 136, inc. IX) quanto a Instrução Normativa n. 036/2009 do Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ** (art. 32) prescrevem a necessidade de que os Projetos Orçamentários do Município contem com a **efetiva participação** do CONSELHO TUTELAR na sua elaboração.

Dito isso, consoante requerido em parecer jurídico, pede-se a Vossa Excelência a juntada dos comprovantes da **efetiva participação** do Conselho Tutelar na elaboração do Projeto de Lei n. 038, de 13 de abril de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de cumprir com a legislação de regência.

Não é demais destacar que o assunto "*criança e adolescente*" é e deve ser tratado com primazia em todo e qualquer governo ou situação.

Sem outro particular para o momento,

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023/2024

00057



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/05/2023

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002331/2023

Número do processo:	0002331/2023	Número único:	5R0.888.1US-00
Solicitação:	84 - SOLICITAÇÕES DIVERSAS	Número do protocolo:	5066
Número do documento:	Ofício nº 097/2023	CPF/CNPJ do requerente:	78.019.593/0001-25
Requerente:	15316 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO SEB. DA AMOREIRA	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	Centro
Endereço:	Rua PAPA JOÃO XXIII Nº 672 - 86240-000	Município:	São Sebastião da Amoreira - PR
Complemento:		Fax:	43265126
Loteamento:	Condomínio:	Notificado por:	E-mail
Telefone:	Celular:	Local da protocolização:	004.001.004 - Protocolo Geral
E-mail:		Localização atual:	004.001.004 - Protocolo Geral
		Org. de destino:	002.001.000 - Gabinete da Prefeita
		Protocolado por:	SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
		Atualmente com:	SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
		Situação:	Não analisado
		Em trâmite:	Sim
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
		Protocolado em:	08/05/2023 15:49
		Previsto para:	
		Concluído em:	
		Súmula:	- Juntada dos comprovantes da efetiva participação do Conselho Tutelar, na elaboração do Projeto de Lei nº 038
		Observação:	


SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
(Protocolado por)

CAMARA MUNICIPAL DE SAO SEB. DA AMOREIRA
(Requerente)



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 09 de maio de 2023.

Ofício n.º 181/2023

Ref.: Resposta Ofício nº 097/2023

Senhor Presidente:

Vimos através deste, em atendimento ao Ofício nº 097/2023, encaminhar em anexo para ser juntada no Projeto de Lei nº 038/2023 os documentos comprobatórios da participação do Conselho Tutelar na sua elaboração.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA RECEBIDO	
DATA	<u>10 / 05 / 23</u>
HORAS	<u>08:41</u>
RECEBIDO POR	<u>Ajg</u>

Ariane Jesuino Garcia
Diretora da Câmara Mun. de
São Sebastião da Amoreira

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

00059 



1 Ata da reunião de audiência pública para discussão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias
2 (LDO) de 2024 com a participação dos conselheiros tutelares do município. Aos nove dias do mês
3 de maio de dois mil e vinte e três, às quinze horas (15h), na Câmara Municipal de São Sebastião
4 da Amoreira, realizou-se a Audiência Pública da Prefeitura Municipal de São Sebastião da
5 Amoreira, em atendimento à convocação ao público datada de treze de abril de dois mil e vinte e
6 três e publicado no órgão de divulgação oficial do município diário
7 municipal.com.br/amp/matéria, em quatorze de abril de dois mil e vinte e três; no portal de
8 transparência do município, em treze de abril de dois mil e vinte e três e convocação aos senhores
9 conselheiros, datada de oito de maio de 2023. No horário estipulado, a equipe técnica se fez
10 presente no recinto iniciando a audiência com a apresentação da minuta do projeto de lei, seus
11 artigos e anexos. Foram apresentados todos os valores, cálculos e projeções dos anexos das metas
12 fiscais de receitas, despesas, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de
13 2024. Com relação aos anexos foram detalhados todos os oito com descrição das nomenclaturas e
14 valores. Logo após foi lida toda a minuta do projeto de lei, e comentado entre os participantes
15 todos os artigos e parágrafos tendo ocorrido debates em alguns aspectos e orientados os senhores
16 conselheiros sobre a necessidade de preparação das políticas públicas desejadas e obrigatórias para
17 subsídio da elaboração da Lei Orçamentária de 2024, destacando-se a Instrução Normativa
18 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em seu artigo 32, entretanto, ficou claro que
19 tudo será devidamente revisado na apreciação do projeto de lei. Então, nada mais havendo a ser
20 tratado, foi elaborada a presente ata e, deu-se por encerrada a audiência pública com relação dos
21 nomes dos presentes devidamente assinados.

22 - Ubiratan Tomazetti Junior
23 - Aderaci Aparecido do Silva
24 Gláudineu S. Rodrigues, Julen Angela
25 Justino dos Santos, André A. Seite, Waldemar José dos Santos
26 CARLOS ALBERTO SATO, Gilmar Turiani
27 Cristina Pereira (Wagner) Silmar Farias Ferreira Braga
28
29
30
31
32
33



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h00min - 13h00min)
Fone/Fax (43) 3265-2211

Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

https://transparencia.betha.cloud/#/5418UE1ur4Lkp9C3J_HUZw==

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No exercício de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, COMUNICO a comunidade em geral sobre a realização de audiência pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 038/2023 do Poder Executivo Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 a ser realizada no dia 29 de maio de 2023, às 09h00min, na sede da Câmara Municipal.

São Sebastião da Amoreira, 12 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023-2024

Publicado em 15 / 05 / 23

Página 345 Jornal D.O.M.

Edição 2770

Edifício da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:23E7EA09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO TUTELAR**

Edital nº. 02/2023- INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a relação dos (as) candidatos (as) com inscrições Deferidas e Indeferidas, para o processo eleitoral de escolha unificado dos membros, TITULARES e SUPLENTEs, do Conselho Tutelar de São Pedro do Paraná, conforme Edital nº. 01/2023 nos seguintes termos:

Art.1º Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas abaixo:

Cristiane Carvalho da Silva Ferrer Garcia

Vilma de Souza Pereira

Valdinete Fredericci de Souza

José Ricardo Bernardo Filho

Elvira Sofia Cardoso

Gabriel Henrique Struzano Martins

Ricardo Aparecido Vizini

Roberta Paula da Silva

Luzinete Epaminondas de Farias

Cibele Dias Pereira

Melissa Vitória Gallea de Brito

Art.2º Fica INDEFERIDA a inscrição relacionada abaixo:

Mauro Ferreira

Art.3º Ficam convocados os(as) candidatos(as) acima inscritos, com inscrição deferida, para o exame de conhecimento específico e noções em informática, a comparecer na data de 18 de junho de 2023, as 08 horas, no prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, situado na Av. Brasil, 377, centro, São Pedro do Paraná.

Art.4º Ficam convocados os candidatos acima inscritos, com inscrição deferida, para a avaliação psicológica, a comparecer entre os dias 19/06 à 21/06, com horário pré-agendado, no prédio da Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado na Av. Brasil, 377, centro, São Pedro do Paraná.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 12 de maio de 2023.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Aparecida Xavier da Silva

Código Identificador:9E458CF6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

No exercício de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, COMUNICO a comunidade em geral sobre a realização de audiência pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 038/2023

do Poder Executivo Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 a ser realizada no dia 29 de maio de 2023, às 09h00min, na sede da Câmara Municipal.

São Sebastião da Amoreira, 12 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023-2024

Publicado por:

Ariane Jesuino Garcia

Código Identificador:6F34D9C4

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE
66 - SUPLEMENTAR APAE - R\$ 315.000,00 - TENDÊNCIA**

C.N.P.J.: 76.290.659/0001-91

Município: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DECRETO Nº 66/2023, de 12 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1875/2022, de 26 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 315.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.5.2039-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$315.000,00
00102/00102. FUNDEB 40%	315.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$315.000,00
00102/00102. FUNDEB 40%	315.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Maio de 2023.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

Contador

Publicado por:

Wagner Minoru Taméhiro

Código Identificador:3ED71278

**DIVISÃO DE CONVÊNIOs
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – CENTRO COMUNITÁRIO.

INTERESSADO: Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, CNPJ nº 78.019.387/0001-15
ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de Termo de Fomento sob nº 03/2023, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por meio do Fundo



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Fone/Fax (43) 3265-2211

Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

https://transparencia.betha.cloud/#/5418UE1ur4Lkp9C3J_HUZw==

Ofício nº 102/2023

São Sebastião da Amoreira, 15 de maio de 2023.

Exma Sr^a

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR

Excelentíssima Senhora Prefeita,

No exercício de minhas atribuições legais como Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, venho por meio deste expediente, informar Sua Excelência acerca da realização de audiência pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 038/2023 do Poder Executivo Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 a ser realizada no dia 29 de maio de 2023, às 09h00min, na sede da Câmara Municipal.

Nesta oportunidade, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023-2024

00066



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/05/2023

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002432/2023

Número do processo:	0002432/2023	Número único:	5M0.8V0.800-00
Solicitação:	84 - SOLICITAÇÕES DIVERSAS	Número do protocolo:	5177
Número do documento:	Of. n°102/2023	CPF/CNPJ do requerente:	
Requerente:	15886 - JOSE APARECIDO BRAGA E ESPOSA E OUTROS	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	Centro
Endereço:		Município:	São Sebastião da Amoreira - PR
Complemento:		Fax:	
Loteamento:	Condomínio:	Notificado por:	E-mail
Telefone:	Celular:		
E-mail:	cidinhobraga1@gmail.com		
Local da protocolização:	004.001.004 - Protocolo Geral		
Localização atual:	004.001.004 - Protocolo Geral		
Org. de destino:	002.001.000 - Gabinete da Prefeita		
Protocolado por:	SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	Atualmente com:	SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	15/05/2023 13:40	Previsto para:	
		Concluído em:	
Súmula:	Realização de audiência pública para apresentação e discussão do projeto de Lei n° 038/2023 do Poder Executivo Municipal. Data: 29/05/2023 Horário: às 09h00min. Local: Câmara Municipal.		
Observação:			

Sora

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
(Protocolado por)

JOSE APARECIDO BRAGA E ESPOSA E OUTROS
(Requerente)

Hora: 13:40:18



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Fone/Fax (43) 3265-2211

Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

https://transparencia.betha.cloud/#/54I8UE1ur4Lkp9C3J_HUZw==

Ofício nº 103/2023

São Sebastião da Amoreira, 15 de maio de 2023.

Ao Sr

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

Contador

Prefeitura Municipal

São Sebastião da Amoreira – PR.

Prezado Senhor Contador,

No exercício de minhas atribuições legais como Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, venho por meio deste expediente, convidar Sua Senhoria para participar da audiência pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 038/2023 do Poder Executivo Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024, bem como ministrar e explanar pontos específicos do referido projeto, a ser realizada no dia 29 de maio de 2023, às 09h00min, na sede da Câmara Municipal.

Nesta oportunidade, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023-2024

00068



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002433/2023

Número do processo: 0002433/2023 **Número único: Y78.3B8.080-53**
Solicitação: 84 - SOLICITAÇÕES DIVERSAS Número do protocolo: 5178
Número do documento: Of. n°103/2023
Requerente: 15886 - JOSE APARECIDO BRAGA E ESPOSA E OUTROS CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:
Complemento: Bairro: Centro
Loteamento: Condomínio: Município: São Sebastião da Amoreira - PR
Telefone: Celular: Fax:
E-mail: cidinhobraga1@gmail.com Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 004.001.004 - Protocolo Geral
Localização atual: 004.001.004 - Protocolo Geral
Org. de destino: 002.001.000 - Gabinete da Prefeita
Protocolado por: SIRLEI RODRIGUES DA SILVA Atualmente com: SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 15/05/2023 13:45 Previsto para: Concluído em:
Súmula: Convidar sua senhoria para participar da audiência pública para apresentação e discussão do projeto de Lei n° 038/2023 do Poder Executivo Municipal.
Data: 29/05/2023
Horário: às 09h00min.
Local: Câmara Municipal.

Observação:

Sara

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
(Protocolado por)

JOSE APARECIDO BRAGA E ESPOSA E OUTROS
(Requerente)

Hora: 13:44:25



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Fone/Fax (43) 3265-2211

Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

https://transparencia.betha.cloud/#/5418UE1ur4Lkp9C3J_HUZw==

Ofício nº 104/2023

São Sebastião da Amoreira, 15 de maio de 2023.

Ao Sr.

WALDOMIRO JOSÉ DA SILVA

Presidente do Conselho Tutelar

Av. Brasil, nº 122, centro

São Sebastião da Amoreira – PR.

Prezado Senhor Presidente,

No exercício de minhas atribuições legais como Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, venho por meio deste expediente, convidar Sua Senhoria, bem como os demais Conselheiros Tutelares, para participar da audiência pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 038/2023 do Poder Executivo Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 a ser realizada no dia 29 de maio de 2023, às 09h00min, na sede da Câmara Municipal.

Nesta oportunidade, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023-2024

RECEBIDO

15/05/2023

00070



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Fone/Fax (43) 3265-2211

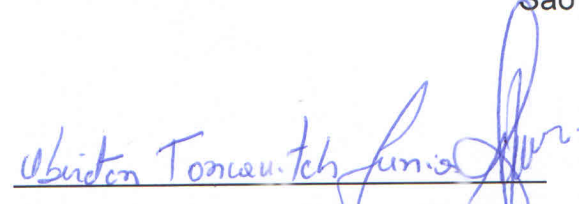
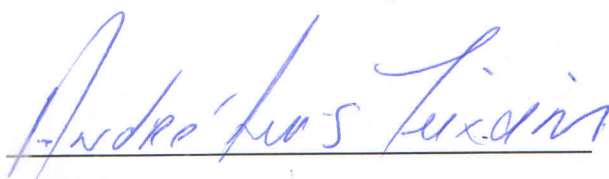
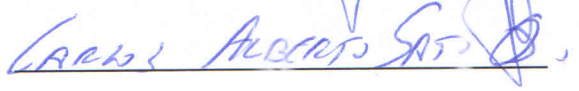
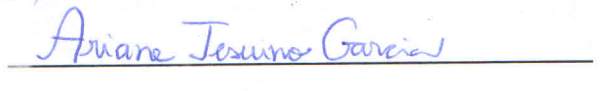


E-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 038 DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – LDO 2024.**

Às nove horas e quinze minutos do dia 29 de maio de 2022, na sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizou-se a Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 038/2023 do Poder Executivo Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024, em atendimento ao Edital de Convocação publicado do Diário Oficial do Município no dia 15 de maio de 2023. Em seguida, o Contador da Prefeitura Municipal iniciou a explanação do referido projeto, Sr. Ubiratan Toncovitch Junior, ressaltando que a primeira etapa já foi realizada pela Prefeitura Municipal inclusive com a realização da primeira audiência pública e que esta seria a segunda etapa realizada pela Câmara Municipal. Foi revisada a minuta do projeto de lei, já debatida anteriormente, com detalhamento dos pontos mais relevantes, incluindo valores, artigos e anexos com descrição das nomenclaturas. Ressaltou-se a questão de precatório judicial incluindo no orçamento para fins de atendimento de decisão judicial e que os demais recebidos após o envio do projeto seriam devidamente atualizados e inclusos no projeto de lei orçamentária a ser enviada posteriormente. Por fim, nada mais havendo a tratar, o encerrou-se a reunião, determinando a lavratura desta ata que segue assinada pelos presentes, para que surtam todos os efeitos esperados.

São Sebastião da Amoreira, 29 de maio de 2022.

 Ubiratan Toncovitch Junior	 André Luis Teixeira
 Carlos Alberto Santos	 Ariane Jesuino Garcia
 Flumoda	
 Edilson J. dos Santos	